TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 260/2020, QUE FAZEM ENTRE SI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HBMED, PARA FORNECIMENTO DE EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI, Atraves da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº. 00.783.827/0001-19, neste ato representado pela Sr. Narcizo de Souza Chagas, CPF: 500.089.353-00, Secretário de Saúde, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa WERBERTH B. SOUSA, inscrita no C.N.P.J. nº 07.563.176/001-09, com sede na AV . Visconde da Parnaíba, 2475, Bairro Jockey club sala 03, Teresina - PI; e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0002983/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 045/2020 pela Lei n.º 8.666/93, Artigo 24,inciso IV, de 21/06/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual EPIS, destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Novo Coronavírus (Covid19), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa 45/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

01	ÁLCOOL EM GEL(70%GLICERINADO,ANTISSEPTICO PARA AS MAOS (USO HOSPITAL E FARMACEUTICO) FRASCOS DE 500 ML	UND	400	ITAJA	R$ 11,34	R$ 4.536,00
02	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 500ML	UND	250	ITAJA	R$ 3,78	R$ 945,00
04	DETECTOR FETAL DIGITAL (SONAR)	UND	10	MEDPEJ	R$ 721,80	R$ 7.218,00
13	MASCARA DE PROTEÇAO FACIAL REUTILIZAVEL, COM HASTE MODELADORA DO CORDONO NASAL, ALÇAS REMOVIVEIS, LAVAVEL, FILTO MEMBRANA COM TRIPLA CAMADA, EM POLIAMIDA E ELSTANO COMPOSTO 90%ALGODAO COM 10%ELASTANO 92%ALGODAO COM 8% ELASTANO COM 4% ELASTANO	UND	50	MASK	R$16,95	R$ 847,50
14	MASCARA DE PROTEÇAO N95 OU PPF2	UND	500	MASK	R$ 16,90	R$ 8.450,00
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL INCOLOR	UND	400	POLI FERR	R$ 6,95	R$ 2.780,00
TOTAL GERAL						**R$ 24.776,50**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (Noventa) dias, com início na data de **23/07/2020** e encerramento em 23/10/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 24.776,50 (Vinte e Quatro Mil, setecentos e setenta e seis Reais e Cinquenta Centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *2020*, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: 214

Programa de Trabalho: 10.122.0005.2097

Elemento de Despesa: 339030 e Outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado a Servidora Sra. Maria Valdilene Cunha Rodrigues, portador do CPF de nº 063.169.363-70, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

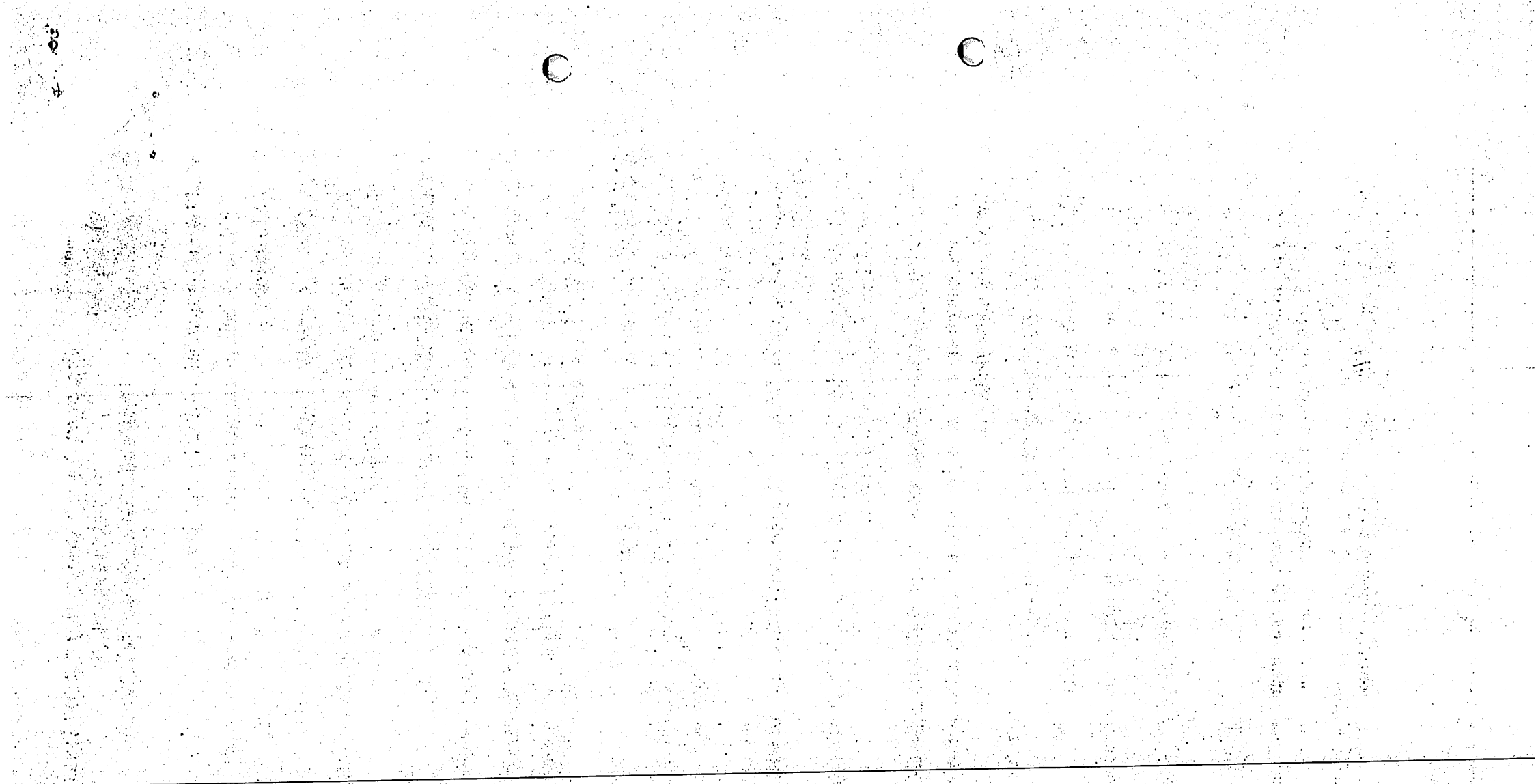

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 45/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 . O presente Termo de Contrato se vincula ao termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União-PI, 16 de julho de 2020

Narcizo de Souza Chagas
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de União

Narcizo de Souza Chagas
Secretaria Municipal De Saúde
CONTRATANTE

WERBERTH B. SOUSA
C.N.P.J. nº 07.563.176/001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____CPF Nº_____

2-_____CPF Nº_____

